

Lei N° 2.402/2.010

“Dispõe sobre a fixação de valor para as Requisições de Pequeno Valor – RPV.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica estabelecido no Município de Ouro Fino, MG, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social para as requisições de pequeno valor, para fins do disposto no parágrafo 4° do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 62/2009.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.2051/2006 .

Ouro Fino, 16 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal